



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO N.º 0101/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, REFERENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Rogério Auto Teófilo**, brasileiro, casado portadora do Carteira de Identidade n.º 262494 SEDS – PO/AL e do CPF sob o n.º 209.092.764-04, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, n.º 64 – Bairro Novo Horizonte – Arapiraca-AL, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária, a Sr.a **Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1343682 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob o n.º 025.511.454-06, e do outro lado a Empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.105.741/000-00, sediada na Av. João José Pereira Filho, n.º 220-B, 1º Pavimento – Bairro Tabuleiro dos Martins – Maceió – AL, neste ato representada por sua Titular (Administradora) a Sr.a **Ana Climene Lopes Sarmiento Lins Martin**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Área Ômega, Lote 22, Quadra G, Bairro – Jardim Petrópolis - Maceió - AL, portadora do CPF sob o n.º 679.473.954-20, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Fernando Antonio Siqueira de Oliveira**, representante comercial, portador da Carteira de Identidade n.º 747444 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 470.392.484-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo n.º 027/2017 – CGABS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados a atender aos alunos dos programas DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das escolas do município de Arapiraca – AL, em conformidade com especificações e justificativa constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- 1.1. Emitir empenho;
- 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Fiscal do Contrato, e/ou pelo Diretor de cada Unidade Escolar; que terá a incumbência de dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima deste contrato;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seu Gestor;
- 1.5. Efetuar Ordem de Fornecimento do material conforme especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
  - 1.1. Proceder a entrega dos produtos, objetos desse contrato, no prazo fixado e devidamente embalados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
  - 1.2. Entregar os produtos constantes nas ordens semanais de fornecimento em cada uma das escolas conforme anexo;
  - 1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;
  - 1.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância das especificações exigidas;
  - 1.5. Obedecer às características dos produtos especificadas nesse contrato;
  - 1.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato;
  - 1.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem seu nome agir;
  - 1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato;
  - 1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- 1.10. Não subcontratar o todo, em parte o objeto do presente contrato;
- 1.11. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.
- 1.12. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 2.841.906,78 (Dois milhões oitocentos e quarenta e um mil novecentos e seis reais e setenta e oito centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho; **13.13.12.306.1240.2.313 – Aquisição de Gêneros Alimentícios do Ensino Fundamental**, distribuídos da seguinte forma o valor de **R\$ 539.278,74 (Quinhentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0.1.0010** e o valor de **R\$ 1.736.623,84 (Hum milhão setecentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0.1.0203 – Material de Consumo; 13.13.12.306.1240.2.393 – Aquisição de Gêneros Alimentícios das Creches**, distribuídos da seguinte forma o valor de **R\$ 79.180,33 (Setenta e nove mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0.1.0010** e o valor de **R\$ 254.982,14 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e catorze centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0.1.0203 – Material de Consumo; e 13.13.12.306.1240.2.403 – Aquisição de Gêneros Alimentícios do Pré-Escolar**, distribuídos da seguinte forma o valor de **R\$ 54.935,27 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0.1.0010** e o valor de **R\$ 176.906,46 (Cento e setenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0.1.0203 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

**Parágrafo Único** – As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Educação, situado na rua Samaritana, n.º 1185 – Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.013.779/0001-50.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento.

**Rogério Auto Teófilo**  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência respeitará o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, podendo ser antecipado caso haja a finalização do Processo Licitatório que já está em tramitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. Os produtos relacionados nesse Contrato, serão entregues mensalmente, com exceção do item ovos de galinha, que será entregue quinzenalmente, observando o que dispõe na Cláusula Nona deste Contrato.

1.1 Os gêneros deverão ser entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticas e/ou outros materiais semelhantes;

1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato;

1.3 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

1.4 O prazo máximo de entrega, não poderá exceder o período de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os Produtos deverão ser entregues em cada uma das unidades escolares e creches informadas em anexo ao Termo de Referência, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

1. No ato do recebimento dos produtos, é de responsabilidade do Diretor(a) de cada Unidade Escolar, a conferência dos mesmos, visando garantir a qualidade dos produtos entregues, onde aferirão;

1.1 Se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;

1.2 Se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;

1.3 As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua compatibilidade com as condições expressas na Cláusula Oitava deste contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

1.4 Todas as especificações dos produtos, constates deste contrato.

1.5 O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o(a) infrator(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;**

**2. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos/serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

**3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**5.** As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

1. O Gestor do Contrato, será o Servidor **Edvaldo Catonio**, matrícula nº 8154-0, a qual terá as seguintes atribuições:

1.1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este contrato, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

1.4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento.

1.1. O Contratado deverá, ainda, apresentar: Comprovação de instalações sanitárias de produção/condicionamento adequados/compatíveis como o produto que o Contratado se propõe a fornecer através de instrumento expedido pela vigilância sanitária.

1.2. Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos, e de ótima aparência;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- 1.3. A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;
- 1.4. Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 19 de maio de 2017.

[assinatura]  
**Rogério Auto Teófilo**  
Prefeito de Arapiraca

[assinatura]  
**Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte  
INTERVENIENTE

[assinatura]  
**Fernando Antonio Siqueira de Oliveira**  
Martin Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP  
Representante legal da Empresa

[assinatura]  
**Edvaldo Catonio**  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:  
[assinatura]  
NOME: **Leone B. Silva**  
CPF: **057.550.604-01**  
RG n.º: **20.58.818 559/AL**

[assinatura]  
NOME: **Antônio S B de Medeiros**  
CPF: **076.095.094-69**  
RG n.º: **33080479 SEDSAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0101/2017

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
01	KG	34.608	<b>açúcar cristal</b> – fabricado de cana-de-açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacotes com 1kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de	CAETÉ	R\$ 2,45	R\$ 84.789,60
02	KG	1.100	<b>ALHO</b> – in natura, os bulbos do alho deverão estar frescos, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não serão aceitos no recebimento se o	IN NATURA	R\$ 23,00	R\$ 25.300,00
03	KG	28.900	<b>ARROZ BRANCO TIPO 01</b> – classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 Kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a	DALON	R\$ 2,60	R\$ 75.140,00
04	KG	23.800	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01</b> – classe longo fino, e boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 Kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a	DALON	R\$ 2,60	R\$ 61.880,00
05	UND	350	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - em pó, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem plástica com <b>200g</b> , identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso	MARATÁ	R\$ 2,63	R\$ 920,50
06	PACOTE	13.500	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua	VITAMASSA	R\$ 2,38	R\$ 32.130,00
07	PACOTE	7.944	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> - Sabor <u>leite, chocolate ou coco</u> , com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à	VITAMASSA	R\$ 2,38	R\$ 18.906,72
08	PACOTE	58.000	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade	VITAMASSA	R\$ 2,38	R\$ 138.040,00
09	PACOTE	23.000	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua	VITAMASSA	R\$ 2,38	R\$ 54.740,00
10	PACOTE	2.652	<b>CAFÉ EM PÓ E MOÍDO</b> – embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, atóxico, <b>com 250g</b> , lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo,	CORAÇÃO MINEIRO	R\$ 4,40	R\$ 11.668,80
11	KG	3.030	<b>CHARQUE</b> – dianteiro, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com <b>500g ou 1kg</b> , resistente sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o	BELLO CHARQUE	R\$ 22,00	R\$ 66.660,00
12	PACOTE	7.867	<b>COLORIFICO</b> – com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante <b>em pacotes com 100g</b> , em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua	GRÃO VERDE	R\$ 0,45	R\$ 3.540,15
13	UND	8.006	<b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO</b> – mistura para mingau, sabor baunilha, embalado pelo próprio fabricante, <b>contendo 200g</b> , identificando o fabricante, a informação nutricional, o conteúdo, a data de fabricação, o peso	CREMOGEMA	R\$ 4,00	R\$ 32.024,00
14	UND	15.000	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem (sachê) <b>contendo 340g</b> , identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o	QUERO	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
15	KG	21.260	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno, <b>contendo 1 kg</b> , atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 42.520,00
16	KG	259	<b>FARINHA DE TRIGO</b> – com fermento, embalada pelo próprio fabricante em saco de polietileno, <b>em pacotes com 1 kg</b> , flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio, identificando o fabricante, a data de fabricação, o	SARANDI	R\$ 1,89	R\$ 489,51
18	PACOTE	56.800	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – tipo espaguete, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, <b>em pacotes de 500g</b> , resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de	PAJUÇARA	R\$ 1,80	R\$ 102.240,00
19	KG	5.100	<b>MARGARINA VEGETAL</b> – cremosa, com sal e 80% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço, embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno resistente, atóxico, <b>com 250g</b> , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informação nutricional, a	PRIMOR	R\$ 1,80	R\$ 9.180,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
20	UND	3.258	ÓLEO DE SOJA – óleo comestível à base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, <u>com 900 ml</u> , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso	LIZA	R\$ 4,20	R\$ 13.683,60
21	PACOTE	26.143	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com	SUPRESOY	R\$ 2,95	R\$ 77.121,85
22	KG	5.507	SAL REFINADO IODADO – com cristais homogêneos, de coloração e granulação uniforme, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, <u>em pacotes com 1 kg</u> , resistente, com transparência e incolor, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de	LEBRE	R\$ 1,00	R\$ 5.507,00
23	PACOTE	5.125	TEMPERO – preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, lacrado com seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido, e o prazo de validade, de acordo	GRÃO VERDE	R\$ 0,61	R\$ 3.126,25
24	UND	2.798	VINAGRE – condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica <u>com 900 ml</u> , identificando o fabricante, a data de	LÍDER	R\$ 1,35	R\$ 3.777,30
25	KG	13.500	BATATA INGLESA – in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, firmes, intactas, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou compostos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 36.450,00
26	KG	5.400	BETERRABA – in natura, deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos de origem	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 18.252,00
27	KG	15.610	CEBOLA BRANCA SECA – deverão estar frescas, firmes, intactas, não brotadas, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, corpos estranhos	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 48.391,00
28	KG	24.267	PÃO – de trigo, tipo seda, pesando 50g, com miolo poroso e elástico, não devem apresentar casca tostada em excesso. Embalados em saco plástico	PANIFICAÇÃO FORENE	R\$ 9,50	R\$ 230.536,50
29	KG	26.000	CARNE BOVINA MOÍDA - congelada, de boa qualidade, acondicionada em embalagem primária plástica de 500g, contendo registro do Ministério da	FRIBOI	R\$ 7,00	R\$ 182.000,00
30	KG	51.000	CARNE BOVINA SEM OSSO - (acém), carne bovina sem osso, cartilagem ou gordura, congelada, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo e resistente, que garantam a integridade do produto, contendo de <u>01 a 03 kg</u> ,	MASTERBOI	R\$ 17,00	R\$ 867.000,00
31	KG	5.000	FÍGADO – bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho-escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, <u>contendo de</u>	MASTERBOI	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
32	KG	7.400	PEIXE – filé de merluza, congelado, sem espinha, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo	NORONHA	R\$ 16,00	R\$ 118.400,00
33	KG	11.900	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de <u>1 Kg</u> , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o	AVENOVA	R\$ 6,00	R\$ 71.400,00
34	DÚZIA	57.932	OVO DE GALINHA – branco, (peso entre 65 e 90g), sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras. Acondicionadas em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com	LUNA OVOS	R\$ 6,00	R\$ 347.592,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 2.841.906,78</b>

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito